CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: adninistrativo@cms.pr.gov.br **Site:** www.cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 072/2024

Dispõe sobre normas para publicação no site e nas redes sociais da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sarandi – CMS, com o objetivo de manter a transparência, imparcialidade e respeito nas informações veiculadas em seu site e redes sociais, estabelece normas para os usuários autorizados pela Câmara que desejam publicar notícias.

Art. 2º Ao submeter uma notícia para publicação no site e nas redes sociais da CMS, o usuário assume total responsabilidade pelo conteúdo fornecido, comprometendo-se a seguir as diretrizes estabelecidas neste documento.

Art. 3º As notícias submetidas devem ser legais e imparciais, não infringindo leis vigentes ou direitos de terceiros.

Parágrafo único. Qualquer tipo de conteúdo difamatório, calunioso, discriminatório, obsceno, ou que viole direitos autorais não será aceito.

Art. 4º É estritamente proibido utilizar as notícias para promoção pessoal ou de terceiros.

Parágrafo único. O conteúdo submetido deve ser objetivo, informativo e relevante para a comunidade, não sendo permitida a divulgação de propaganda política, comercial ou qualquer outra forma de autopromoção.

Art. 5º As notícias devem respeitar os princípios da moralidade e ética, não contendo informações que possam causar constrangimento, ofender a dignidade de qualquer pessoa ou grupo, ou incitar o ódio.

Art. 6º O usuário deve assegurar a veracidade das informações fornecidas na notícia submetida, evitando disseminar fake news ou informações distorcidas que possam gerar desinformação na comunidade.

Art. 7º O usuário deve fornecer informações precisas sobre a autoria da notícia e suas fontes, garantindo a credibilidade do conteúdo veiculado.

Parágrafo único. A utilização de material de terceiros deve ser devidamente autorizada e creditada.

Art. 8º Todas as notícias submetidas serão analisadas pela equipe responsável da CMS antes da publicação. Mesmo após a análise e aprovação pela equipe da Câmara, o usuário autor da notícia mantém toda a responsabilidade pelo conteúdo. A equipe da Câmara responsável pela análise não se responsabiliza pela notícia.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Sarandi reserva-se o direito de recusar qualquer conteúdo que não esteja de acordo com as normas estabelecidas ou que represente um risco à integridade do site e das redes sociais.

Art. 9º Estas normas podem ser revisadas e atualizadas periodicamente pela CMS, visando garantir a qualidade e integridade das informações veiculadas em seus canais de comunicação.

PORTARIA Nº 072/2024

Art. 10 O não cumprimento destas normas poderá acarretar na exclusão do conteúdo submetido e na impossibilidade de novas publicações por parte do usuário.

Art. 11 A CMS reserva-se o direito de tomar medidas adicionais conforme necessário para preservar a integridade de seus canais de comunicação.

Art. 12 Ao submeter uma notícia para publicação no site e nas redes sociais da Câmara Municipal de Sarandi, o usuário declara estar ciente e concordar com as normas estabelecidas neste documento.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 072/2024

Dispõe sobre normas para publicação no site e nas redes sociais da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sarandi – CMS, com o objetivo de manter a transparência, imparcialidade e respeito nas informações veiculadas em seu site e redes sociais, estabelece normas para os usuários autorizados pela Câmara que desejam publicar notícias.
Art. 2º Ao submeter uma notícia para publicação no site e nas redes sociais da CMS, o usuário assume total responsabilidade pelo conteúdo fornecido, comprometendo-se a seguir as diretrizes estabelecidas neste documento.
Art. 3º As notícias submetidas devem ser legais e imparciais, não infringindo leis vigentes ou direitos de terceiros.
Parágrafo único. Qualquer tipo de conteúdo difamatório, calunioso, discriminatório, obsceno, ou que viole direitos autorais não será aceito.
Art. 4º É estritamente proibido utilizar as notícias para promoção pessoal ou de terceiros.
Parágrafo único. O conteúdo submetido deve ser objetivo, informativo e relevante para a comunidade, não sendo permitida a divulgação de propaganda política, comercial ou qualquer outra forma de autopromoção.
Art. 5º As notícias devem respeitar os princípios da moralidade e ética, não contendo informações que possam causar constrangimento, ofender a dignidade de qualquer pessoa ou grupo, ou incitar o ódio.
Art. 6º O usuário deve assegurar a veracidade das informações fornecidas na notícia submetida, evitando disseminar fake news ou informações distorcidas que possam gerar desinformação na comunidade.
Art. 7º O usuário deve fornecer informações precisas sobre a autoria da notícia e suas fontes, garantindo a credibilidade do conteúdo veiculado.
Parágrafo único. A utilização de material de terceiros deve ser devidamente autorizada e creditada.
Art. 8º Todas as notícias submetidas serão analisadas pela equipe responsável da CMS antes da publicação. Mesmo após a análise e aprovação pela equipe da Câmara, o usuário autor da notícia mantém toda a responsabilidade pelo conteúdo. A equipe da Câmara responsável pela análise não se responsabiliza pela notícia.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Sarandi reserva-se o direito de recusar qualquer conteúdo que não esteja de acordo com as normas estabelecidas ou que represente um risco à integridade do site e das redes sociais.
Art. 9ºEstas normas podem ser revisadas e atualizadas periodicamente pela CMS, visando garantir a qualidade e integridade das informações veiculadas em seus canais de comunicação.

Art. 10 O não cumprimento destas normas poderá acarretar na exclusão do conteúdo submetido e na impossibilidade de novas publicações por parte do usuário.
Art. 11 A CMS reserva-se o direito de tomar medidas adicionais conforme necessário para preservar a integridade de seus canais de comunicação.
Art. 12Ao submeter uma notícia para publicação no site e nas redes sociais da Câmara Municipal de Sarandi, o usuário declara estar ciente e concordar com as normas estabelecidas neste documento.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:0D6AAEE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2024. Edição 3053
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/